

453
LEI Nº 496/88

Descaracteriza bem público de uso comum, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
DECRETOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a declarar descaracterizado da qualidade de bem público de uso comum, tornando-o bem patrimonial, a seguinte área de terreno:

I - Uma área de terreno (área institucional) situada no Conjunto Habitacional Conquista VI, nesta Cidade, com frente para a Rua A, medindo 630,00m² (seiscentos e trinta metros quadrados), conforme levantamento planimétrico em anexo, que passa a fazer parte deste lei.

Art. 2º - Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Paróquia Nossa Senhora Aparecida, com a finalidade de construção de um templo religioso, a área de terreno / descrita no Art. 1º.

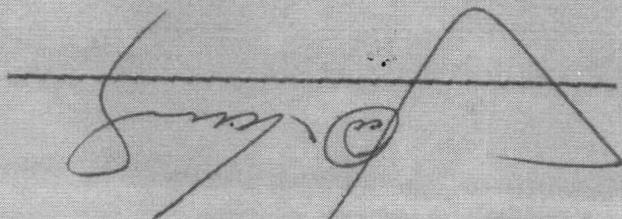
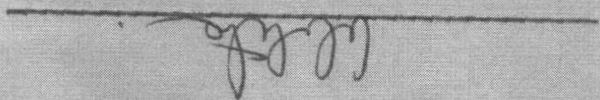
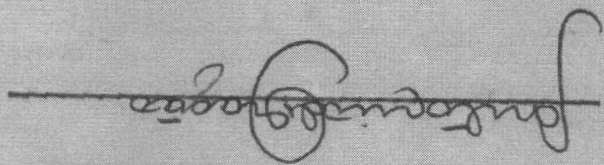
Art. 3º - Da Escritura Pública de Doação, deverão constar obrigatoriamente as seguintes cláusulas:

- a) - Inalienabilidade do bem doado;
- b) - Obrigação do Donatário construir no terreno, no prazo de 02 (dois) anos, o seu templo;
- c) Impossibilidade da mudança de destinação do prédio a ser construído no terreno.

Art. 4º - Não sendo cumpridas as cláusulas previstas no artigo 3º deste projeto de lei, o terreno reverterá automaticamente e sem qualquer ônus, para o patrimônio do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, de Dezembro de 1988

A stylized handwritten signature in dark ink, featuring a large, sweeping loop that crosses the horizontal line.A handwritten signature in dark ink, appearing as a series of connected loops and strokes.A handwritten signature in dark ink, with a prominent, large loop at the end.